



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Valença

1

Quarta-feira • 4 de Maio de 2022 • Ano • Nº 6506

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Valença publica:

- **Lei Municipal Nº 2.742 de 04 de Maio de 2022** - Autoriza o Município de Valença a conceder subvenção social às Entidades de Assistência Social e Educacional, no Exercício de 2022 e dá outras providências.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



**Leis**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

**LEI MUNICIPAL Nº 2.742 DE 04 DE MAIO DE 2022.**

**Autoriza o Município de Valença a conceder subvenção social às Entidades de Assistência Social e Educacional, no Exercício de 2022 e dá outras providências.**

AUTORIA: Poder Executivo.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, no Exercício de 2022, autorizado a conceder subvenção social às entidades de Assistência Social e Educacional, abaixo indicadas, até o limite do valor respectivamente indicado, para manutenção de suas atividades estatutárias e/ ou execução de atividades ou de projetos em mútua cooperação com o Poder Público, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, após assinatura do Termo de Convênio e cumprimento das exigências legais.

**§ 1º.** Anualmente, até o último dia útil do mês de dezembro, as instituições beneficiadas/conveniadas deverão apresentar a prestação de contas dos recursos públicos auferidos.

**§ 2º.** O não cumprimento ao disposto no parágrafo anterior decretará, obrigatoriamente, o cancelamento do recebimento dos recursos públicos mencionados no caput deste artigo.

**§ 3º.** No ato da assinatura do convênio, as instituições deverão apresentar, obrigatoriamente, o Plano de Trabalho para a utilização dos recursos públicos.

**§ 4º.** O Plano de Trabalho a que se refere o parágrafo anterior deverá ser entregue aos Poderes Executivo e Legislativo até 31 de janeiro de cada Exercício Financeiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

ENTIDADE SUBVENCIONADA	CNPJ	VALOR ANUAL – R\$
ACOMAR	03.465.477/0001-30	82.895,00
Centro Comunitário Rosas Vermelhas	13.070.289/0001-67	44.000,00
Centro Espírita Allan Kardec	13.070.586/0001-02	44.000,00
Centro Social Nossa Senhora do Amparo	16.176.182/0001-96	39.710,00
Lions Clube de Valença	13.070.404/0001-01	42.790,00
APROBATC	13.071.550/0001-43	22.000,00
Centro de Rest. de Vidas Sítio Renascer	13.071.758/0001-62	50.000,00
Sociedade Filarmônica 24 de Outubro	14.690.697/0001-84	36.360,00
Associação Pestalozzi de Valença	13.070.354/0001-54	48.000,00
AMA – Assoc. de Pais e Amigos Autistas	20.082.104/0001-08	20.000,00
Centro Social Mais Vida	05.523.452/0001-71	30.000,00
Instituto Mutá	09.333.522/0001-80	55.000,00
Grupo de Aposentados e Pensionistas do SESI	05.662.039/0001-98	7.000,00
Grupo da Melhor Idade do C. S. U.	04.262.421/0001-41	7.000,00
Grupo de Ação Comunitária de Valença	14.327.258/0001-01	84.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>612.755,00</b>

**Art. 2º.** O repasse da subvenção a que se refere a presente Lei observará o previsto na Resolução 1.121/2005, alterada pela Resolução nº 1.257/2007, do TCM-BA.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão às seguintes dotações orçamentárias:

**Assistência Social:**

Unidade: 08.122.0010 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 2085

Elemento de Despesa: 3350.43.00 – Subvenções Sociais

Fonte de Recurso – 00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

### **Educacional:**

Unidade: Secretaria Municipal de Educação – Fundo Municipal de Educação

Projeto Atividade: 2025

Elemento de Despesa: 3350.43.00 – Subvenções Sociais

Fonte de Recurso – 01

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA**, em 04 de maio de 2022.

**JAIRO DE FREITAS BAPTISTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**